## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0500404-92.2014.8.26.0037** 

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: Executado:	Municipio de Araraquara Arauto - Distr. Araraquara de Automoveis Ltda
	<u>CONCLUSÃO</u>
Pública da Co	ho de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda marca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior
	Vistos.
CPC. (Bacenjud/Rei manifestada po de Serviços da	Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito executado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.  Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições najud/Serasajud).  Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal elo exequente.  Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.  A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas a Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, 30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.  P.R.I.C.
	Araraquara, 26 de julho de 2018.
DOCUMENTO	D ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>

		<u>DATA</u>
Em/	_, recebi estes autos em	cartório.
O Agente Administra	ativo	